

Processo nº 8.837-4/2009
Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
Assunto EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

CERTIDÃO

Certifico que após o voto do Relator, em sede de preliminar, pelo conhecimento dos embargos, o Conselheiro Antonio Joaquim solicitou vista dos autos, o que foi deferido pelo Conselheiro Presidente José Carlos Novelli.

O Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro, que estava substituindo o Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro Humberto Bosaipo), votou acompanhando o Parecer do Procurador Geral de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, preliminarmente pelo não conhecimento dos embargos.

Os Conselheiros Substitutos Jaqueline Jacobsen e Isaias Lopes da Cunha, que estavam substituindo, respectivamente, os Conselheiros Valter Albano e Domingos Neto, acompanharam o voto divergente do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro.

O Conselheiro Waldir Júlio Teis decidiu aguardar a manifestação do voto vista para proferir seu voto.

Sala das Sessões, 09/07/2013.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Jean Fábio de Oliveira
Secretário Geral do Tribunal Pleno